

Identificação da empresa

A Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, Decreto-Lei nº 202/94, de 23 de julho, cujo objeto principal é a exploração do transporte público rodoviário coletivo de passageiros na Área Metropolitana do Porto (AMP) e acessoriamente a exploração de atividades complementares ou subsidiárias daquele objeto.

Breve Historial da STCP

A STCP - Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A. - assegura o transporte coletivo público rodoviário de passageiros na AMP, em regime de exclusividade dentro dos limites do concelho do Porto, e no regime geral de concessão nos concelhos limítrofes - Matosinhos, Maia, Valongo, Gondomar e Vila Nova de Gaia.

Explora preponderantemente o modo autocarro e, em menor escala, o modo carro eléctrico.

Os transportes colectivos do Porto remontam a 1872, ano em que a "Companhia Carril Americano do Porto" inicia em Portugal este modo de transporte. Um ano depois, forma-se a "Companhia Carris de Ferro do Porto", fundindo-se as duas empresas em 1893, mantendo o nome desta última. 13 anos depois é outorgada uma concessão de transporte em carro eléctrico na cidade do Porto, surgindo, como consequência, e um ano mais tarde, 1907, a "Companhia de Viação Eléctrica do Porto", que não chega a iniciar a actividade, sendo absorvida, em 1908, pela "Companhia Carris de Ferro do Porto", a qual vem a beneficiar daquela concessão.

A "Companhia Carris de Ferro do Porto" manteve a sua actividade 73 anos, surgindo o Serviço de Transportes Colectivos do Porto em 1946, criado pelo Decreto-Lei 38144 de 30 de dezembro de 1950, após o resgate da concessão feito pela Câmara Municipal do Porto àquela companhia. Em 1975, através do Decreto-Lei nº 33/75, de 28 de janeiro, o Serviço de Transportes Colectivos do Porto passa, a título provisório, a depender directa e exclusivamente do Ministério da Administração Interna e do Ministério do Equipamento Social e do Ambiente, através da Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações, sem prejuízo da sua gestão em regime de autonomia administrativa e financeira.

Em 1994 o Serviço de Transportes Colectivos do Porto é transformado em Sociedade Anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se por Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A, conforme estabelecido no Decreto-Lei 202/94 de 23 de julho.

A STCP é uma empresa com um efetivo de 1.242 trabalhadores a 31 de dezembro de 2017.

Missão, Visão e Política

Missão

Prestar um serviço de transporte público urbano de passageiros na Área Metropolitana do Porto (AMP), em articulação concertada com os demais operadores rodoviários, ferroviário e de metro ligeiro, contribuindo para a efectiva mobilidade das pessoas, disponibilizando uma alternativa competitiva ao transporte individual privado e gerando, pela sua atividade, benefícios sociais e ambientais num quadro de racionalidade económica e na busca da melhoria contínua do seu desempenho.

Visão

Ser reconhecida como empresa de referência entre as que apresentam as melhores práticas do sector dos transportes públicos de passageiros, a nível nacional e europeu.

Valores

Os seguintes valores definem a postura da STCP perante a sociedade em geral, perante os clientes, perante o acionista, perante os parceiros e os fornecedores e, igualmente, nas relações com todos os que nela trabalham ou com ela cooperam:

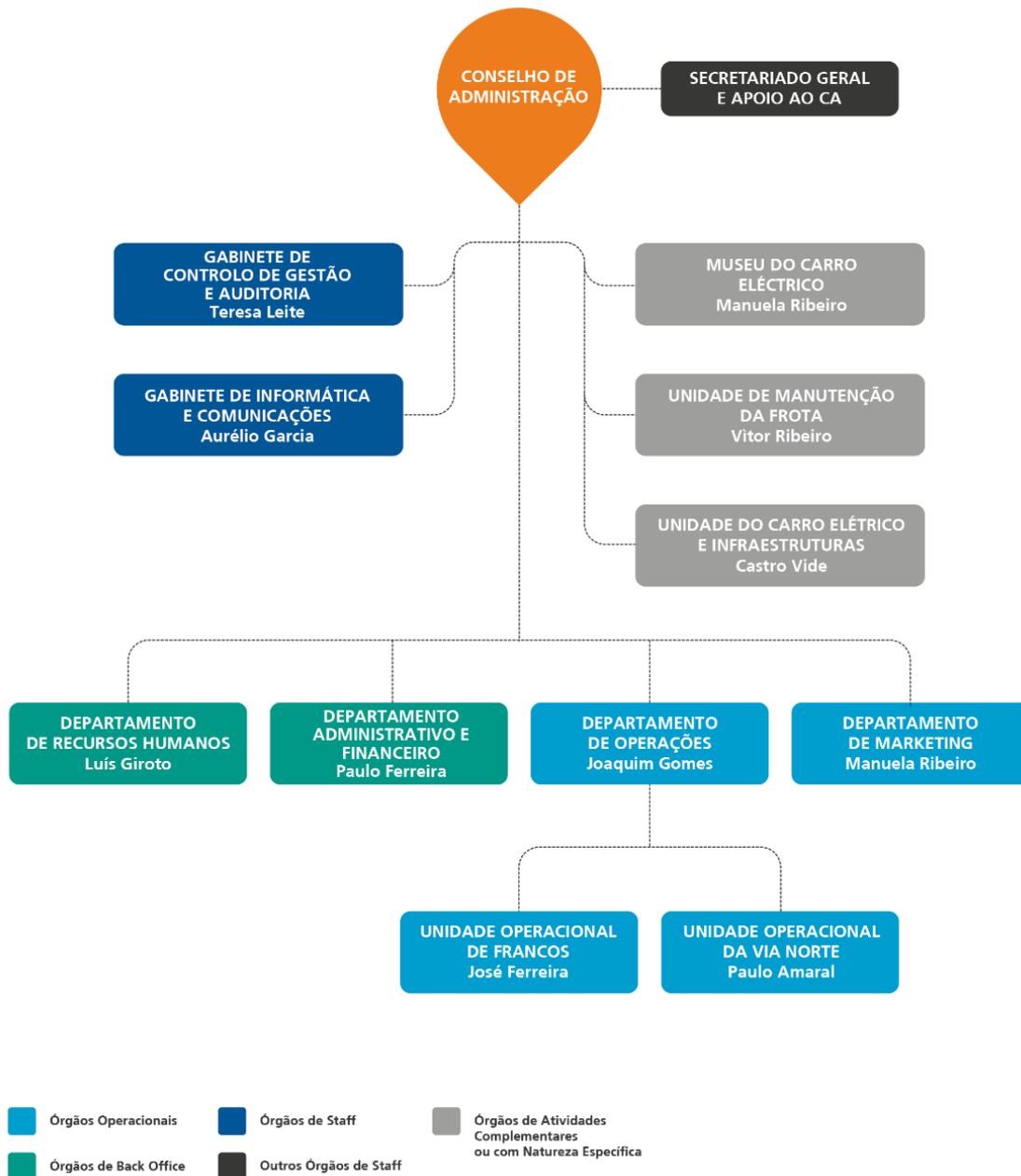
Legalidade, Responsabilidade, Rigor, Transparência e Isenção, Cooperação, Qualidade, Serviço Público, Consciência Social, Modernidade, Segurança e Preocupação Ambiental.

Política

No âmbito da sua Política de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde do Trabalho a STCP pretende:

- Afirmar-se como agente dissuasor da utilização do transporte individual através da promoção de um transporte público urbano de passageiros de qualidade, seguro, moderno e eco eficiente.
- Responder às necessidades de mobilidade física e social dos clientes, através de uma adequada oferta ao nível da rede de transportes, da sua acessibilidade, dos horários e produtos, dentro dos limites permitidos pelas concessões, e pela racionalização dos recursos humanos e materiais.
- Promover a comunicação e a cooperação permanente com as entidades externas, nomeadamente instituições governamentais centrais e locais, associações corporativas, autarquias e público em geral.
- Garantir o desenvolvimento profissional, saudável e social dos seus trabalhadores, designadamente criando as condições adequadas ao exercício das suas atividades, que previnam as lesões, os ferimentos e os danos para a sua saúde.
- Minimizar o impacte ambiental da sua atividade de suporte, dotando as instalações e os equipamentos de soluções tecnologicamente eficientes, que promovam a redução progressiva da poluição e do consumo dos recursos energéticos e naturais.
- Desenvolver todas as suas atividades, produtos e serviços enquadrados por um sistema integrado de gestão, nas dimensões de qualidade, ambiente, segurança e saúde do trabalho, com o envolvimento de todos os seus trabalhadores, fornecedores, contratados, autoridades locais e clientes.
- Assumir a procura da melhoria contínua e o respeito pelos requisitos estabelecidos no seu Sistema Integrado de Gestão, incluindo não só os legalmente e estatutariamente aplicáveis como os de adesão voluntária, avaliando regularmente o seu desempenho através da realização de auditorias internas e culminando com a revisão anual do sistema.

Organigrama a 31 dezembro 2017



Objetivos

Em janeiro de 2018 tomou posse o Conselho de Administração para o mandato 2018 – 2020, designado pelas Deliberações Sociais Unânicas Por Escrito de 29 de dezembro de 2017 e 12 de janeiro de 2018, considerando que no dia 29 de novembro de 2016, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 82/2016, de 28 de novembro, estabelecendo a delegação de competências de autoridade de transportes do Estado para a Área Metropolitana do Porto (AMP).

Ao longo do 2018 será consolidado o novo modelo de gestão e de descentralização das competências de autoridade de transporte, em benefício dos seis municípios da AMP servidos pela rede de transportes da STCP.

Com a previsão da entrada em operação de 50 novos autocarros, em 2018, 15 movidos a energia elétrica e 35 movidos a gás natural, do total dos 188 contratados, com entrada programada até meados de 2020, é iniciado o contributo significativo da STCP para a “descarbonização da economia” e, por esta via o de reforço da qualidade do serviço prestado.

O Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrará em vigor a 25 de maio de 2018 ditará a alteração de alguns procedimentos em vigor na empresa.

Políticas da Empresa

O ano de 2017 foi iniciado com a assinatura, a 2 de janeiro, dos contratos de delegação de competências do Estado para os seis municípios onde a empresa presta serviço público de transporte e da definição um novo modelo de gestão operacional da STCP, pelo prazo de 7 anos, dando assim cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei nº 82/2016 de 28 de novembro,

A 28 de julho de 2017 foi ainda celebrado o Segundo Aditamento ao Contrato de Serviço Público da STCP, de modo a adaptar o Contrato celebrado entre o Estado e a STCP, em 2014, ao novo modelo de configuração do serviço público de transportes. Neste aditamento foi estabelecido o cumprimento das obrigações de serviço público a que a STCP está vinculada e a respetiva compensação financeira pelo cumprimento do serviço público.

Os referidos contratos foram visados pelo Tribunal de Contas a 21 de agosto de 2017.

Em 2017, tendo por orientação a estratégica da descarbonização das cidades, foram lançados em abril, os concursos públicos destinados à aquisição da nova frota de autocarros, para substituição de frota existente. Em agosto de 2017 foi celebrado o contrato de adjudicação de 15 novas viaturas elétricas e respetivos postos de carregamento de energia elétrica, cuja entrega está prevista na totalidade para o ano de 2018, e o contrato de fornecimento de 173 viaturas a gás natural, com entrega prevista ao longo do triénio 2018 – 2020. Estes contratos foram visados pelo Tribunal de Contas em 24 de novembro de 2017.

Para o financiamento parcial da aquisição da nova frota de autocarros e respetivos postos de carregamento de energia elétrica e de abastecimento de gás natural, foi submetida uma

candidatura em 2017, aos fundos do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – POSEUR, que foi aprovada em julho.

Em 2017 a STCP manteve o crescimento da procura, após a inversão em 2016 da sua tendência decrescente, que atingiu os 4,4% face ao ano anterior, com 72,4 milhões de passageiros transportados, permanecendo assim como o maior operador de transportes da Área Metropolitana do Porto.

A receita do serviço de transporte atingiu 45,5 milhões de euros no ano, crescendo 6,6%, mais 2,8 milhões de euros, face ao ano anterior, devido ao crescimento da procura e ao aumento tarifário verificado no ano.

A produção do serviço de transporte público de passageiros, medida em veículos km, foi de 22,4 milhões, crescendo 2,8%, mais 612 mil quilómetros que em 2016.

Obrigações de Serviço Público

A 29 de julho de 2017 foi assinado, entre o Estado Português, a Área Metropolitana do Porto (AMP) e a STCP, S.A., o Segundo Aditamento ao Contrato de Serviço Público, onde o Estado e a AMP atribuem à STCP o direito de explorar o serviço de transporte público de passageiros por autocarro, na Área Metropolitana do Porto pela STCP.

Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

O Segundo Aditamento ao Contrato de Serviço Público tem como finalidade definir as condições de prestação, por parte da STCP, do serviço de transporte público de passageiros por autocarro, bem como estabelecer que o cumprimento das obrigações de serviço público a que a STCP está vinculada nesse contexto será objeto de compensação financeira pelo serviço público.

É também finalidade, nos termos normativos aplicáveis, a fixação de metodologias que permitam monitorizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela STCP e o grau de satisfação dos clientes.

Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

O capítulo V do Contrato de Serviço Público de 28 de julho de 2017 versa sobre a eficácia económica e compensação financeira pelo cumprimento das obrigações de serviço público.

Mais concretamente, a cláusula 14^a define a eficácia económica da exploração e a cláusula 15^a dispõe o regime de compensação financeira pelo cumprimento das obrigações de serviço público.